



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria/Reitoria nº 403/2016 de 11 de maio de 2016, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.002739/2015-04**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, **Lei 8.078/90 (CDC)**, **5.450/2005**, **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 05 de setembro de 2016.**

**HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 154502**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, em regime de empreitada por preço unitário, tem como objeto **SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24hs** com manutenção e envio de viatura a disparo, nas sedes da UFGD, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

**1.1.** O objeto de que trata a presente licitação será por lote compreendendo o fornecimento dos serviços, peças e materiais que venham a ser necessários à sua execução, conforme relação constante no Termo de Referência e Anexos deste edital.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

**2.** A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 7.435,44 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco mil e quarenta e quatro centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.** Não poderão participar deste **Pregão**:

- 7.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
- 7.2.** Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
- 7.3.** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 7.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 7.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 7.6.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
  - 7.6.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 03 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;

**7.7.** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;

**7.7.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de  **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.

**7.8.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;

**7.9.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**7.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

**7.11.** Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**8.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.

**8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **participação e habilitação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**9.** Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**9.1.** cumpre plenamente os requisitos de **habilitação e de participação**, bem como sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

**9.2.** não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**9.3.** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG;

**9.4.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007;

**9.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

**10.** Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

**10.1.** Nos itens ou lotes cujo valor estimado NÃO SUPERE o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **SEÇÃO IV - DA VISTORIA**

**11.** O licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a **Divisão de Proteção Patrimonial** pelo telefone **067 3410-2536**.

**11.1.** Independente ou não da realização de vistoria, a UFGD partirá do pressuposto que o CONTRATADO conhece perfeitamente todas as instalações, em que serão prestados os serviços, e o levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

**11.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

#### **V - DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

**12.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 12.1. Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
  - 12.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor item, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**
  - 12.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
    - 12.3.1. O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.
  - 12.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
  - 12.5. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.
  - 12.6. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.
  - 12.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 13.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 13.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

anteriormente encaminhada.

**14.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**14.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

### **SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.1.** Em caso de problemas de conexão com o site COMPRASNET, que impossibilitem a operação do sistema pelo pregoeiro no momento da abertura da sessão, a mesma será adiada para 48 (quarenta e oito) horas após a data prevista inicialmente. A nova data e hora serão comunicadas mediante aviso em campo próprio do sistema eletrônico, assim que restabelecida a conexão.

**16.** A comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**18.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**18.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**18.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**19.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**20.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

21. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global conforme descrito no Termo de Referência.
22. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
24. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013**).
25. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
27. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexecutável.
28. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
29. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - 30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**30.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**30.4.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**31.** Na hipótese da não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação.

#### **X - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**32.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**33.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO**

**34.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

**31.1.** Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**31.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04

**SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**35.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**35.1.** Caso o critério de julgamento da licitação seja o menor preço por item, o Pregoeiro também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação.

**35.2.** Uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço por lote, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação da proposta.

**36.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**37.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**38.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**38.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º art. 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo das enumeradas no §3º art. 29 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**38.1.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**38.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

**39.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**40.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**41.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### **SEÇÃO XIII- DA HABILITAÇÃO**

**42.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**43.** **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

**43.1.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**44.** A licitante deverá apresentar habilitação válida (**nível I ao V**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**45.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

- 45.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
- 45.2.** Certidões de Regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 45.3.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- 45.4.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;
- 45.5.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;
- 45.6.** Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante junto ao CREA competente da região a que estiver vinculado;
- 40.6.1.** O vínculo entre o responsável técnico e a licitante poderá ser comprovado por meio de CTPS, contrato social onde conste o profissional como sócio da empresa, contrato de prestação de serviços e promessa de contratação futura do profissional, desde que com a anuência deste.
- 46.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 47.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 48.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços (devidamente assinada), em arquivo único, por meio da opção “ENVIAR ARQUIVO” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

Brasília, sob pena de desclassificação de proposta caso não respeite o prazo estabelecido.

**48.1.** Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em arquivo único por meio da opção “**ENVIAR ARQUIVO**” poderá encaminhar os documentos, dentro do mesmo prazo fixado no caput deste item, por meio do e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br), hipótese em que o Pregoeiro convocará novamente o licitante para o envio ou a complementação da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

**48.1.1.** O licitante **DEVERÁ FICAR CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

**48.2.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de entregar documentação, não mantendo a proposta ofertada**, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**49.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser entregues, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação/UFGD, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD em Dourados/MS.

**49.1.** A entrega dos documentos a que refere o item 44 poderá ser realizada pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observado, em qualquer caso, o prazo previsto para entrega.

**50.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**51.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

- 52.** Sob penade inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 53.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 54.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 54.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 55.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 55.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **SEÇÃO XV - DO RECURSO**

- 56.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 57.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.
- 58.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

- 59.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 60.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 61.** O objeto deste Pregão será adjudicado por **menor preço global**, à licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo Pró Reitor de Administração da UFGD.

**SEÇÃO XVII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD**

- 62.** Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 63.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:
- 63.1.** adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
  - 63.2.** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
  - 63.3.** anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
  - 63.4.** revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 64.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 65.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentada, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

**SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

66. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.
67. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFGD.
68. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação (níveis I ao VI) da licitante vencedora junto ao CEIS, SICAF e CNDT.
69. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
70. O licitante convocado, quando for o caso, deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas na minuta do contrato.
71. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.
72. É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

**SEÇÃO XIX – DOS ENCARGOS DA UFGD**

73. Caberá a UFGD:
  - 73.1. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
  - 73.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
  - 73.3. solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

**SEÇÃO XX - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

74. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

- 74.1.** responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 74.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 74.3.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 74.4.** efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 74.5.** comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 74.6.** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 75. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:**
- 75.1.** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 75.2.** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
- 75.3.** encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
- 76. São expressamente vedadas à licitante vencedora:**
- 76.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 76.2.** a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
- 76.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

77. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

### SEÇÃO XXI – DO PAGAMENTO

78. A licitante vencedora deve apresentar ao órgão competente da UFGD nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico deverá utilizar o endereço [dicep@ufgd.edu.br](mailto:dicep@ufgd.edu.br), ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

**78.1.** Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93);

a) É facultada a apresentação das 02 (duas) vias desde que seja apresentada uma via impressa e a mesma esteja disponível para consulta por meio eletrônico.

**78.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

79. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

80. O pagamento à licitante será realizado em conjunto com as seguintes e prévias diligências:

**80.1.** Consulta junto à Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**80.2.** Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;

**80.3.** Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

**80.4.** Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

**sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

**80.5.** A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.

**81.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

**81.1.** provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**81.1.1.** Tratando-se de contratação de objeto cujo valor ultrapasse a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**81.2.** definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**81.2.1.** Tratando-se de contratação de objeto cujo valor ultrapasse a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**82.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **SEÇÃO XXII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

- 83.** No interesse da Administração da UFGD, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.
- 83.1.** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 83.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 83.3.** Em razão da natureza do futuro contrato, que será firmado sob demanda, e considerando o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, a LICITANTE fica ciente que deverá aceitar eventuais supressões de quantidades acima dos percentuais referenciados pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, de sorte a atender o interesse público.

### **SEÇÃO XXIII- DAS SANÇÕES**

- 84.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFGD, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
- 84.1.** não assinar o Contrato, quando convocada;
- 84.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 84.3.** apresentar documentação falsa;
- 84.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 84.5.** não mantiver a proposta;
- 84.6.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 84.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 84.8.** fizer declaração falsa;
- 84.9.** cometer fraude fiscal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

85. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
86. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de até 30% (trinta por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior), conforme o grau e o número de infrações praticadas.
87. A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
88. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
89. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
90. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
91. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
92. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**SEÇÃO XXIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

93. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).
94. O Pregoeiro, devidamente auxiliada por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

95. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
96. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *compras@ufgd.edu.br*.
97. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### SEÇÃO XXV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

98. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
99. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.
100. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.
101. As regras acerca do reajuste do valor contratual no Termo de Contrato, anexos a este edital.
102. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

103. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - 103.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 103.2. ANEXO II – Modelo da Proposta
  - 103.3. ANEXO III - Declaração de Capacidade Técnica;
  - 103.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

#### SEÇÃO XXVII - DO FORO

104. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 22 de agosto de 2016.

Paulo Marcelo C. da Silva  
**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, em regime de empreitada por preço unitário, tem como objeto **serviço de monitoramento eletrônico 24hs**, com manutenção e envio de viatura a disparo, nas sedes da UFGD, localizadas nas intermediações conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** A Universidade Federal da Grande Dourados possui três imóveis locados que abrigam vários setores que ainda não foram contemplados com prédios próprios.
- 2.2.** O pedido se justifica pela necessidade de monitoramento destas unidades da UFGD, uma vez que os locais dispõem de bens patrimoniais e demais recursos materiais e humanos presentes nos estabelecimentos, e também pelos prédios serem isolados das principais unidades da Universidade (Reitoria e Campus Universitário), pois, com o passar do tempo, em virtude da expansão da instituição, houve a necessidade de mais espaços físicos para alocar os setores, principalmente os administrativos, e devido à limitação espacial presente, tanto na unidade I como na unidade 2, o que resultou na implantação dessas 03 (três) unidades.
- 2.3.** Com o objetivo de primar pela segurança dos bens patrimoniais ali instalados, bem como preservar a incolumidade física dos usuários, servidores que laboram nos edifícios que abrigam os setores da UFGD nas localidades relacionadas, foram efetuadas avaliações das diferentes necessidades e possibilidades chegando à conclusão de que é necessária a instalação de um sistema de segurança eletrônica à distância com monitoramento de 24 horas.

**3. DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO**

- 3.1.** O serviço de monitoramento terá as seguintes especificações:
- 3.1.1.** A empresa contratada deverá monitorar os locais supracitados da UFGD 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o período contratual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

- 3.1.2.** A empresa contratada deverá fornecer, em comodato, todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento e manutenção das cercas, constantes no item 03 (três) deste termo de referência;
- 3.1.3.** A empresa contratada deverá fornecer os serviços mão de obra para a instalação e monitoramento e prestar serviços de manutenção nos equipamentos de segurança;
- 3.1.4.** A empresa contratada deverá realizar o conserto nas cercas elétricas das bases quando necessário;
- 3.1.5.** A responsabilidade de todo o equipamento será por conta da empresa contratada;
- 3.1.6.** A empresa contratada deverá ter uma base fixa para a instalação da central de monitoramento na Sede do Município de Dourados – MS;
- 3.1.7.** Se o alarme de alguns dos prédios dispararem na central de monitoramento, a empresa contratada deverá estar no local através de um funcionário em um prazo de 10 (dez) minutos para a avaliação do ocorrido e tomar as providências necessárias;
- 3.1.8.** Toda manutenção nos equipamentos deverá ser de responsabilidade da empresa contratada;
- 3.1.9.** A empresa contratada deverá ter, no mínimo, um veículo disponível para locomoção, em caso de disparo de alarme na central;
- 3.1.10.** O prazo de entrega dos equipamentos, montagem, instalação e início do monitoramento, serão de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, salvo casos em que, após análise, a Administração poderá permitir prorrogação do prazo;
- 3.1.11.** Compete ao Contratante conceder à empresa Contratada as condições necessárias da regular execução do contrato;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

- 3.1.12.** No final do contrato todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços deverão ser devolvidos à empresa Contratada, não restando nenhuma responsabilidade indenizatória por parte da Contratante por danos eventuais aos equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- 3.1.13.** Compete à empresa Contratada responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal neles envolvidos;
- 3.1.14.** Compete à empresa contratada responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 3.1.15.** Todos os equipamentos necessários à comunicação entre os prédios de monitoramento eletrônico e a central de monitoramento são de responsabilidade da Contratada, não se admitindo a utilização de equipamentos do Contratante;
- 3.1.16.** Toda a danificação nos pisos, forros, parede, lajes e tetos, decorrentes das instalações, deverão ser reparados pela empresa Contratada;
- 3.1.17.** A Empresa Contratada deverá assumir a responsabilidade de acionar o alarme, caso o responsável do local esqueça, e em caso de repetição do fato, verificando se o problema não é de ordem técnica;
- 3.1.18.** A empresa contratada deverá substituir, em caráter de urgência, o sensor que queimar ou ocasionar qualquer outro problema técnico;
- 3.1.19.** O Contratante pagará à empresa Contratada de acordo com o quantitativo de centrais de alarmes/GPRS monitorados do período a que o pagamento se refere;
- 3.1.20.** A empresa Contratada deverá assumir a responsabilidade de acionar o alarme, caso o responsável do local esqueça, e em caso de repetição do fato, verificar se o problema não é de ordem técnica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

- 3.1.21.** A empresa contratada deverá substituir, em caráter de urgência, o sensor que queimar ou ocasionar outro problema técnico;
- 3.1.22.** Na instalação do sistema deverá o Contratante fiscalizar se os itens do contrato estão sendo executados dentro do prazo e das normas técnicas, bem como os materiais e equipamentos instalados;
- 3.1.23.** A empresa Contratada deverá cadastrada no CREA;
- 3.1.24.** A empresa contratada deverá possui seguro contra roubo, incêndio e danos ao imóvel, para ocorrências de eventuais ressarcimentos de perdas;
- 3.1.25.** Para comprovar a supervisão e o tempo de resposta a disparos, a empresa terá que disponibilizar um “Button” nos imóveis, auxiliando os usuários sobre o devido uso.

**3.2. Descrição dos equipamentos que deverão ser fornecidos pela Contratada.**

**3.2.1.** Para o sistema de alarme, os seguintes itens:

- a) 01 Kit para monitoramento de alarme, incluindo teclado, caixa e Trafo;
- b) 02 Sirenes;
- c) 10 Sensores infravermelhos internos pro 476;
- d) 01 Bateria selada 12V com 7 amperes;
- e) 02 pares de 400 metros de cabos para alarme;
- f) 01 módulo de monitoramento via web.

3.2.1.1. Os itens descritos nas letras **a, b, c, d, e** acima (3.2.1) serão **fornecidos em comodato para a base da Rua Melvin Jones 940**, o qual será feito toda a montagem do sistema de alarme; o item descrito na letra **f** acima (3.2.1) a empresa deverá fornecer em comodato para a base da **Rua Benjamin Constant 685**.

**3.2.2.** Para a manutenção das cercas elétricas (para as 03 bases) os seguintes itens:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

- a) 01 Gerador de choque 10 000v;
- b) 01 Aterramento completo;
- c) 10 Hastes de alumino estrela com 4 isoladores;
- d) 500 isoladores;
- e) 24 esticadores - repuxos de aço para cerca elétrica;
- f) 02 rolos de fio de aço inox – para cerca elétrica;
- g) 20 metros de cabo de alta isolação.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1.** A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 7.435,44 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco mil e quarenta e quatro centavos)** conforme planilha a seguir:

<b>Ordem</b>	<b>Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)</b>	<b>Unidade Física</b>	<b>Quantidade Solicitada</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>ITENS</b>	<b>01</b> Serviço de monitoramento 24hs no prédio da Rua albino Torraca, nº 1009 ( <b>Sede 01</b> ).	Unidade	12	R\$ 175,47	R\$ 2.105,64
	<b>02</b> Serviço de monitoramento 24hs no prédio da Rua Melvin Jones, nº 640 ( <b>Sede 02</b> ).	Unidade	12	R\$ 263,20	R\$ 3.158,40
	<b>03</b> Serviço de monitoramento 24hs no prédio da Rua Benjamin Constant, nº 685 ( <b>Sede 03</b> ).	Unidade	12	R\$ 180,95	R\$ 2.171,40
<b>TOTAL</b>					<b>7.435,44</b>

**4.2.** Nos itens ou lotes cujo valor estimado NÃO SUPERE o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**

**5.1.** A prestação do serviço ocorrerá na **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

- **Sede 01, Rua Albino Torraca, 1009, Centro, Dourados/MS - Fone: (67) 3410-2770.**
- **Sede 02, Rua Melvin Jones, 940, Centro, Dourados/MS - Fone: (67) 3410-2774.**
- **Sede 03, Rua Benjamin Constant, 685, Centro, Dourados/MS - Fone: (67) 3410-2660.**

## **6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

**6.1.** Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço item**.

**6.2.** Para aceitabilidade da proposta, a mesma deverá estar em conformidade com as especificações mínimas, constantes do Edital e seus Anexos. A descrição do serviço deverá ser detalhada com todas as suas características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do objeto cotado.

## **7. DEVERES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- 8.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- 8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

## **8. DEVERES DA CONTRATADA**

**8.1.** Obriga-se a contratada a:

- 8.1.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.2.** Trocar os materiais, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
- 8.1.3.** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços e produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

**8.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;

**8.1.5.** Instalar os equipamentos exigidos por este termo de referência através de técnicos capacitados;

**8.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços e instalação e/ou entrega dos equipamentos.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento de 2016 da UFGD, ND:

- 33390.39.77 vigilância ostensiva/monitorada;

## **10. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A Pró-Reitoria de Administração, através da Prefeitura Universitária, por meio da Divisão de Proteção Patrimonial, será responsável pela fiscalização, acompanhamento e execução dos serviços objeto deste termo de referência.

## **11. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO**

**11.1.** A contratada deverá fornecer a garantia dos equipamentos instalados como também dos serviços executados por toda a execução do contrato, a contratada fornecerá mensalmente a Universidade todos os relatórios de ocorrências e demais anotações ou controles indispensáveis à segurança do local, afim de que seja comprovado que o serviço esta sendo executado conforme o contato e que a segurança e a tranquilidade do local estão sendo assegurado.

Dourados/MS, 23 de agosto de 2016.

Aprovo o presente termo de referência.

---

**Vander Soares Matoso**  
 Pró-Reitor de Administração UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ..... executa (ou executou) fornecimentos de ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º /2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24hs com manutenção e envio de viatura a disparo, nas sedes da UFGD.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, criada pela Lei n.º 11.152 de 29/07/2005, inscrita no MF sob o CNPJ n.º 07.775.847/0001-97, com sede na João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79825-070, em Dourados/MS, neste ato representada pelo (.....);

**CONTRATADA:** A empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo n.º 23005.002739/2015-04**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato, tem por objeto a prestação do **SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24hs com manutenção e envio de viatura a disparo**, nas sedes da UFGD, sob **regime de empreitada por preço unitário**, para atender as necessidades da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, conforme informações constantes no Termo de Referência - Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 57/2016**, cujo conteúdo integra esse contrato para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor total estimado deste contrato, para o período de sua vigência (12 meses), é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo ao montante mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

2. A estimativa total de quantidades, as especificações e o valor unitário de cada um dos itens de serviço que compõem o contrato são os seguintes: **a)** serviço de monitoramento 24hs, inclusive sábados, domingos e feriados com manutenção e envio e de viatura a disparo na sede 01, Rua Albino Torraca, 1009, Centro, Dourados/MS ao preço unitário de **R\$......**; **b)** serviço de monitoramento 24hs, inclusive sábados, domingos e feriados com manutenção e envio e de viatura a disparo na Sede 02, Rua Melvin Jones, 940, Centro, Dourados/MS ao preço unitário de **R\$......**; **c)** serviço de monitoramento 24hs, inclusive sábados, domingos e feriados com manutenção e envio e de viatura a disparo na Sede 03, Rua Benjamin Constant, 685, Centro, Dourados/MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), corre à conta do Elemento Orçamentário \_\_\_\_\_, da Atividade \_\_\_\_\_, mediante a emissão da Nota de Empenho Global n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**1. O prazo para a o início da execução dos serviços é de 03 dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração da CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste contrato de 12 meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme art. 57, inciso II, da 8.666/93:

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Cabe ao **CONTRATANTE**:
- 1.1. permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;
  - 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
  - 1.3. realizar o pagamento, após confirmação da execução do(s) serviço(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:
- 1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

- 1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do **CONTRATANTE**;
  - 1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
  - 1.4. comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
  - 1.6. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
  - 1.7. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
  - 1.8. refazer os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 1.9. selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
  - 1.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares do **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do **CONTRATANTE**;
  - 1.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela UFGD, relacionados com os serviços a serem executados;
  - 1.12. Cumprir, rigorosamente, as normas de direito ambiental exigíveis para a execução de sua atividade;
  - 1.12. sujeitar-se às demais obrigações descritas no Edital e Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n.º 22/2016**.
2. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:
- 2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
  - 2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
  - 2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- 4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- 4.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
- 4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor ou representante do **CONTRATANTE**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
  2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
  3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
4. A **CONTRATADA** deve manter **preposto**, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. A **CONTRATADA** deve apresentar, entre os dias 1 e 10 do mês posterior à realização do serviço, nota fiscal/fatura de serviços discriminada em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato.
2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.
3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 3.1. atestação de conformidade do serviço executado;
  - 3.2. apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;
4. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos e limites previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subseqüentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subseqüentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

3. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. fizer declaração falsa;
- 1.6. cometer fraude fiscal.

2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a **CONTRATADA** também ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, às seguintes penalidades de multa:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

3. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
  - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
  - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
  - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 – PROCESSO Nº 23005.002739/2015-04**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

1. O presente contrato fundamenta-se:
  - 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
  - 1.2. subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
  - 2.1. do edital do **Pregão Eletrônico n.º 22/2016**, constante do **processo n.º 23005.002739/2015-04**.
  - 2.2 da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados - MS, em [data].

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Representante  
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:  
RG:

NOME:  
CPF:  
RG: